



## EDITAL Nº 02/2025 – PRPG/UFPI

### DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o presente Edital para a Distribuição Interna de Bolsas aprovadas para o Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação na Chamada Pública CNPq nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) visando apoiar discentes de programas de pós-graduação (PPG) *Stricto sensu* da UFPI, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado.

## 1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI:

### Objetivo Geral

Fortalecer os PPG da UFPI por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado, com a finalidade de impulsionar a produção científica e a geração de tecnologias inovadoras que atendam às necessidades específicas do estado do Piauí, com impacto positivo no desenvolvimento regional, e na melhoria da qualidade de vida da população.

### Objetivos Específicos

- a) Expandir e diversificar a oferta de bolsas de mestrado e doutorado nos programas de pós-graduação, possibilitando o aumento do acesso à capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- b) Fortalecer a inclusão social e o acesso à educação e à pesquisa para populações marginalizadas e em situação de vulnerabilidade, com ampliação de bolsas de estudo para pessoas com deficiência, pretos e pardos, indígenas, quilombolas, mulheres e populações em situação de vulnerabilidade social.
- c) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional.
- d) Estimular pesquisas interdisciplinares com ênfase no enfrentamento dos desafios socioeconômicos e ambientais do Piauí, envolvendo áreas como Ciências Sociais, Educação, Ciências Biológicas, Engenharias, Computação e Saúde para o estudo e desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis para temas como saúde pública, gestão de recursos hídricos e sustentabilidade no uso da terra).
- e) Incentivar e fortalecer parcerias com instituições nacionais e internacionais para o estabelecimento de redes de pesquisa colaborativa, ampliando a capacidade de pesquisa da UFPI e promovendo o intercâmbio de conhecimento e a participação em projetos globais.
- f) Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias nas diferentes áreas do conhecimento que promovam impacto social, econômico, financeiro e na saúde da população.

## 2 FINALIDADE

- 2.1 Distribuição de 10 (dez) cotas de bolsas de mestrado e 07 (sete) cotas de bolsas de doutorado do CNPq. A alocação da cota de bolsa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG), modalidade acadêmica, sediados na UFPI, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, contados a partir do mês de

implementação (maio de 2025). O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de Pós-Graduação que preencham as exigências deste edital.

### 3 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 3.1 Cada PPG deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição.
- 3.2 O Programa de Pós-Graduação somente poderá indicar um(a) discente.
- 3.3 Cada PPG selecionado neste edital poderá ser contemplado, no máximo, com 1 (uma) cota de bolsa de mestrado ou de doutorado.
- 3.4 Os PPG selecionados neste edital não serão contemplados com cota de bolsa no Edital 03/2025 – PRPG/UFPI - DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL/CAPES VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPI.
- 3.5 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/71vvKsvJMHVgv6ee8>
- 3.6 Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.
- 3.7 As bolsas concedidas por este edital não são transferíveis para outro bolsista.

### 4 DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma detalhado no quadro a seguir:

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	15/04/2025
Inscrições	15 a 24/04/2025
Análise de Mérito do PPG	25 a 28/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	28/04/2025
Interposição de Recursos	29/04/2025
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos	30/04/2025
Resultado Final	30/04/2025
Envio de Indicação de Bolsistas para Implantação de Bolsas	Até 10/05/2025

### 5 DAS COTAS DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Serão distribuídas bolsas no País entre os programas de pós-graduação *Stricto sensu* da UFPI, sendo 10 (dez) na modalidade de mestrado (com vigência de 24 meses) e 07 (sete) na modalidade de doutorado (com vigência de 48 meses), nos termos da Portaria CNPq nº 1.237/2023 - Tabela de Valores de Bolsas e Outros Benefícios (Reajuste), disponível em: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/21103576](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21103576).

As bolsas serão distribuídas nos PPG, proporcionalmente, segundo as grandes áreas de conhecimento. Dessa forma, a distribuição de bolsas atenderá, pelo menos, duas bolsas de mestrado e duas de doutorado por cada grande área, sendo as outras três bolsas de mestrado e uma de doutorado, prioritariamente destinadas a PPG que possuam estudantes matriculados pertencentes a populações em situação de forte vulnerabilidade socioeconômica, pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, mulheres e populações em situação de vulnerabilidade social.

### 6 INSCRIÇÕES

As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/71vvKsvJMHVgv6ee8>. O horário limite para a realização de inscrições será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 24/04/2025, conforme previsto no CRONOGRAMA deste Edital, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

- 6.1 Não serão recebidas solicitações após o prazo final de recebimento previsto no cronograma

deste Edital, tampouco por outro meio. Assim, a PRPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou incompletas, em decorrência de eventuais problemas técnicos.

- 6.2** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail: prpg@ufpi.edu.br.
- 6.3** Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo PPG, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última submissão recebida.
- 6.4** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **7 DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PPG**

- 7.1 A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);
- 7.2 A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico;
- 7.3 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
1	Programas de Pós-Graduação com percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa) $\geq 60\%$ dos alunos matriculados em 2025.1 em curso de mestrado ou doutorado	0 a 10,00	3
2	Programas de Pós-Graduação com percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa) $<60\%$ dos alunos matriculados em 2025.1 em curso de mestrado ou doutorado	0 a 10,00	1
3	Programas de Pós-Graduação com início das atividades em março de 2025	0 a 10,00	3
4	Programas de Pós-Graduação com início das atividades anteriores a março de 2025	0 a 10,00	1
5	Programas de Pós-Graduação com Nota CAPES entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
6	Programas de Pós-Graduação com Nota CAPES 5 ou 6	0 a 10,00	1
7	Programas de Pós-Graduação que não receberam cota de bolsa CNPq Chamada nº 35/2023	0 a 10,00	3
8	Programas de Pós-Graduação ofertados nos campi da UFPI do interior	0 a 10,00	1

- 7.4 Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 7.3, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;

## **8 DO RANQUEAMENTO DO PPG**

- 8.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise de Mérito, de acordo com o item 7.3;
- 8.1.1 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:
- I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 1 do item 7.3;
- II - Será considerada prioritária a proposta do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).
- 8.1.2 Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.

## **9 REQUISITOS PRIORITÁRIOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA DESTINADA AO PPG**

- 9.1 Para poder ser indicado pelo PPG a este Edital, os(as) discentes deverão estar matriculados(as) na

- UFPI no semestre letivo 2025.1;
- 9.2 As(Os) candidatas(os) devem, obrigatoriamente:
- ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
  - não possuir vínculo empregatício e nem rendimentos de qualquer natureza;
  - ter residência fixa na cidade onde realiza o curso;
- 9.3 Não poderão ser indicados pelo PPG a este Edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo do CNPq ou de outras instituições de fomento (CAPES, FAPPEPI e outras);
- 9.4 Caso os discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse caso, eles devem apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.
- 9.5 Para indicação de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação. Os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução CEPEX/UFPI N° 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [(pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 9.5.1 O PPG deverá anexar ao formulário a devida autodeclaração, conforme Anexo I deste Edital, ou ainda o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **10 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS DISCENTES**

- 10.1 Os discentes indicados pelo PPG devem possuir o perfil previsto no item 9.
- 10.2 Cada PPG só poderá indicar até 1 discente.
- 10.3 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa será feita da seguinte forma:
- 10.3.1 **VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA:** a distribuição das cotas será prioritária para as condições previstas no item 9.4 - discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio). Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:
- ranking dos PPG, calculado no item 8;
  - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
  - maior média global no histórico do(a) discente.
- 10.3.2 **AÇÕES AFIRMATIVAS:** caso a distribuição das cotas previstas no item 9 não tenha sido completada, o restante das vagas será preenchido por discentes que atendam às exigências deste edital e da Resolução Resolução CEPEX/UFPI N° 98 de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:
- ranking dos PPG, calculado no item 8;
  - discente com maior tempo de matrícula no PPG;
  - maior média global no histórico do(a) discente;
  - maior nota no processo seletivo.

## **11 DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 11.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no item 4;
- 11.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 12.

## **12 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

- 12.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [prpg@ufpi.br](mailto:prpg@ufpi.br);
- 12.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no item 7.3 e/ou item 10.3, a classificação final das propostas poderá ser alterada;
- 12.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;
- 12.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos

novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;  
12.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG e da UFPI, conforme cronograma previsto no item 5.

13.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas;
- Conforme disposto na Chamada Pública CNPq N° 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025, não serão concedidas bolsas para cursos de mestrado e doutorado profissionalizantes.
- A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Teresina , 15 de abril de 2025.

---

Carlos Sait Pereira de Andrade  
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
CEP 64049-550 Telefone: (86) 3237-1410 / e-mail: [prpg@ufpi.edu.br](mailto:prpg@ufpi.edu.br)



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (Pretos(as) e Pardos(as),  
Quilombolas, Indígenas, Pessoas com Deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a), de cor preta ou parda,  
segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para  
negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com os  
critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração  
são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente  
no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)